



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA MMA Nº 99 SPOA, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 19 da Norma Operacional SPOA nº 5, de 30 de novembro de 2018, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão – SEGES, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, as atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, do Anexo II do Regimento Interno do MMA, aprovado pela Portaria GM nº 483, de 22 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo nº 02000.009254/2019-39, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Fiscalização do MMA, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **03/2020**, celebrado com a empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA**, para atuar como Agente de Integração, para intermediar o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e acompanhamento de estudantes de nível superior e médio, para atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento de estágio não obrigatório nas unidades do Ministério do Meio Ambiente em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I - Gestor do Contrato:

a) o servidor JADSON LUIZ BENTO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2.154.588, como Titular; e
b) a servidora CAROLINA JULIANI DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1.543.997, como Substituta.

II – Fiscal do Contrato:

a) a servidora RENATA TIEMI MIYASAKI, matrícula SIAPE nº 2.466.195, como Titular;
b) o servidor LUIS ENRIQUE NASCIMENTO RIVERO, matrícula SIAPE nº 1.437.884, como Substituto.

Art. 2º As atribuições dos Gestores e Fiscais do Contrato constam da Norma Operacional SPOA/MMA nº 5, de 2018, e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão – SEGES, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, atualmente, Ministério da Economia.

Art. 3º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SPOA Nº 69, de 18/03/2020, publicada no Boletim de Serviço Nº 26/2020, de 18/03/2020, páginas 04 e 05.

Art. 5º. Esta Portaria terá vigência a partir da sua publicação.

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS



Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a), em 11/08/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0764731** e o código CRC **9407D817**.

Referência: Processo nº 02000.009254/2019-37

SEI nº 0764731